DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: NILZA MARTINS PINHEIRO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: CASADA	
PROFISSÃO: APOSENTADA	
RG:6.697.529-0 SESP/PR	CPF: 039.900.259-61
ENDEREÇO: RUA AMANTINO DE OLIVEIRA XAVIER, Nº 115, EM RESERVA/PR	
TELEFONE: (42) 9 9947-4024	

DECLARANTE:

NOME: SIRIACO PINHEIRO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: CASADO	
PROFISSÃO: APOSENTADO	
RG: 4.840.321-2 SESP/PR	CPF: 091.494.819-91
ENDEREÇO: RUA AMANTINO DE OLIVEIRA XAVIER, Nº 115, EM RESERVA/PR	
TELEFONE: (42) 9 9947-4024	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Reserva - PR, 20 de fevereiro de 2025

DECLARANTE
NILZA MARTINS PINHEIRO
Nilza Martins Pinheiro

DECLARANTE
P.P SIRIACO PINHEIRO
Claudinei martins Pinheiro

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: NILZA MARTINS PINHEIRO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: CASADA	
PROFISSÃO: APOSENTADA	
RG:6.697.529-0 SESP/PR	CPF: 039.900.259-61
ENDEREÇO: RUA AMANTINO DE OLIVEIRA XAVIER, Nº 115, EM RESERVA/PR	
TELEFONE: (42) 9 9947-4024	

OUTORGANTE:

NOME: SIRIACO PINHEIRO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: CASADO	
PROFISSÃO: APOSENTADO	
RG: 4.840.321-2 SESP/PR	CPF: 091.494.819-91
ENDEREÇO: RUA AMANTINO DE OLIVEIRA XAVIER, Nº 115, EM RESERVA/PR	
TELEFONE: (42) 9 9947-4024	

OUTORGADAS: ADRIELLY COSTA regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambas representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Reserva - PR, 20 de fevereiro de 2025

OUTORGANTE
NILZA MARTINS PINHEIRO
Nilza Martins Pinheiro

OUTORGANTE
P.P SIRIACO PINHEIRO
Claudinei Martins Pinheiro

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: SIRIACO PINHEIRO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: CASADO	
PROFISSÃO: APOSENTADO	
RG:4.840.321-2 SESP/PR	CPF: 091.494.819-91
ENDEREÇO: RUA AMANTINO DE OLIVEIRA XAVIER, Nº115, EM RESERVA/PR	
TELEFONE: (42) 9 9947-4024	

OUTORGADOS: ADRIELLY COSTA regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambos representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

A rogo de SIRIACO PINHEIRO, por não saber assinar, assina o rogado:

Claudinei Martins Pinheiro

QUALIFICAÇÃO ROGADO: CLAUDINEI MARTINS PINHEIRO, portador da cédula de identidade de nº 5.293.761-2 SESP/PR inscrito no CPF/MF nº 964.080.659-53, residente e domiciliada em Rua Modesto Pereira Souza, nº295, em Reserva/PR.

Reserva - PR, 20 de Fevereiro de 2025

Testemunha 1 _____
Nome: Matheus Henrique Juvenasso
CPF: 090.501.029-99

Testemunha 2 _____
Nome: Gabriel Guesso e Silva
CPF: 341.110.908-42